



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **0912025** DE, 12 DE JUNHO DE 2025.

Altera os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 172/2023, o qual Dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º O art. 54 da Lei Complementar 172, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Considera-se o mês de maio como data-base para o reajuste anual dos vencimentos dos servidores integrantes das carreiras contempladas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 2º O art. 55 da Lei Complementar 172, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. O reajuste fixado no art. 54 dessa Lei não terá efeito retroativo, sob pena de violação ao art. 15 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal, revogados os Artigos 60 a 66, e Art. 86, do Estatuto dos Servidores do Município de Bonito (Lei Complementar 103/2014).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-6
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 12/06/2025
Horário: 9h00
Tiago da Silva
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 24

DE, 12 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Altera os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 172/2023, o qual dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Bonito e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o art. 54 da Lei Complementar nº 172/2023, o qual considera o mês de janeiro como data-base para o reajuste anual dos vencimentos dos servidores integrantes das carreiras contempladas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Com a alteração do artigo acima mencionado a data base para o reajuste anual dos vencimentos dos servidores passa para o mês de maio, em alusão ao dia 1º de maio, comemorativo do trabalhador.

Ademais, a alteração do art. 55 da Lei Complementar nº 172/2023, referente a não retroatividade do reajuste salarial a partir de 1º de janeiro, ocorre em razão da data-base do pagamento do reajuste teve apenas seus efeitos postergados e ocorrerá no mês de maio de cada ano, bem como visa impedir que o Município transgrida o art. 15 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal, diante dos limites impostos por esta para fins de gastos com pessoal.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.


JOSMAÍL RODRIGUES
Prefeito Municipal